



# SENADO FEDERAL

## OFÍCIO "S" N° 7, DE 2024

(nº 881/2024, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso XIII, da Constituição Federal, a indicação do Senhor RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao Senado Federal.

**AUTORIA:** Presidente do Senado Federal: Senador Rodrigo Pacheco (PSD/MG), Líder do Bloco Parlamentar Democracia Efraim Filho (UNIÃO/PB), Líder do MDB Eduardo Braga (MDB/AM), Líder do PDT Ana Paula Lobato (PDT/MA), Líder do PSD Omar Aziz (PSD/AM), Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO/AP)

**DOCUMENTOS:**

- [Texto do ofício](#)

**DESPACHO:** À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



Página da matéria

**SENADO FEDERAL**

Presidência

Ofício nº 0881.2024-PRESID

Brasília, 2 de dezembro de 2024.

Ao Presidente do Senado Federal,

**Assunto: Indicação do Senado Federal ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ.**

Nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução do Senado Federal nº 7, de 2005, o Presidente e os líderes abaixo firmados têm a satisfação de formalizar a indicação do nome do Sr. RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO à vaga reservada ao Senado Federal no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme previsto no art. 103-B, inciso XIII da Constituição Federal.

O indicado é graduado em Direito pela Faculdade de Direito Milton Campos e possui Pós-Graduação MBA – Direito Econômico e das Empresas pela Fundação Getúlio Vargas. Advogado, atualmente é Conselheiro Nacional de Proteção de Dados na ANPD-Autoridade Nacional de Proteção de Dados e Presidente da Comissão Nacional de Proteção de Dados da OAB Nacional. Desempenhou, ainda, a função de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público entre 2022 e 2024. É autor e coautor de diversas obras jurídicas, com destaque para temas como Direito e Inovação.

Trata-se, portanto, de um candidato com notórios conhecimentos jurídicos e sólida atuação profissional, amplamente reconhecida na Administração Pública e no meio jurídico, que, juntamente com os elementos em anexo, justificam sua indicação ao cargo de Conselheiro Nacional de Justiça.

Por oportuno, informo que a indicação recai sobre a vaga ocupada atualmente pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho, cujo mandato se encerra em fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

**Senador Rodrigo Pacheco**

Presidente do Senado Federal



Assinado eletronicamente por Sen. Rodrigo Pacheco e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3025993438>

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL,  
SENADOR RODRIGO PACHECO**

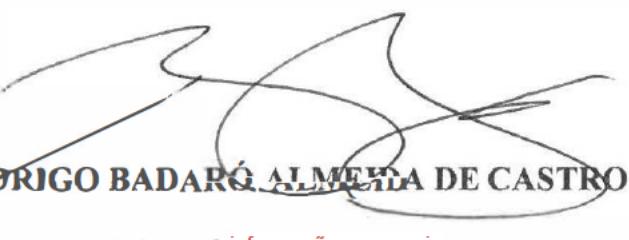
Senhor Presidente,

**RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº **informações pessoais**, tendo em vista a notícia da honrosa indicação de seu nome para participar, na condição de candidato, do processo de escolha do nome a ser indicado pelo Senado Federal para compor o **Conselho Nacional de Justiça**, vem à presença de Vossa Excelência **requerer a juntada**, nos autos do processo respectivo, dos documentos previstos na Resolução nº 7, de 2005, bem como no art. 383, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

Termos em que

Pede deferimento.

Brasília, 25 de novembro de 2024.



**RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO**  
CPF nº **informações pessoais**

# RODRIGO BADARÓ

ADVOGADO

informações pessoais

informações pessoais

## I – Perfil Pessoal

- Reconhecido e recomendado como referência em direito corporativo, contencioso e cível, pela Chambers Latin American, pela Latin Lawyer e pela LACCA (Latin American Corporate Counsel Association) Aproved.
- Um dos advogados mais admirados pela ANALISE 500, na área de tecnologia e comunicações e indicado ao Best Lawyers 2022.

## II – Advocacia

- **RBA - Rodrigo Badaró Advocacia** (2023 – dias atuais)  
Sócio Fundador
- **Azevedo Sette Advogados** (2004 – 2023)  
Sócio dos escritórios de Belo Horizonte, Brasília, Goiânia e Recife. Advogado militante na área contenciosa e consultiva, em âmbito nacional, inclusive em todos os tribunais superiores, com atuação em mais de 8.000 processos.

## III – Formação Acadêmica

- **FDMC- MG – Faculdade de Direito Milton Campos** Julho/2000  
Bacharel em Direito
- **Fundação Getúlio Vargas (FGV)** Agosto/2002  
Pós-Graduação MBA – Direito Econômico e das Empresas

## IV – Idiomas

- Inglês - Fluente
- Espanhol – Fluente
- Italiano - Intermediário

## V – Atividades atuais

- Conselheiro Nacional de Proteção de Dados (2024 – 2026).

- Presidente da Comissão Nacional de Proteção de Dados da OAB Nacional.
- Coordenador Geral do Observatório Nacional de Cibersegurança, inteligência artificial e proteção de dados da OAB Nacional.
- Membro do grupo de trabalho coordenado pelo Conselheiro do CNJ Bandeira de Mello, para reformulação da Resolução nº 332, que trata da inteligência artificial no âmbito do Poder Judiciário.
- Membro do Conselho Superior do IADF.
- Conselheiro do Conselho Consultivo dos Diários Associados.
- Autor de livros e dezenas de artigos, todos na temática do Direito.

## **VI – Funções desempenhadas**

- Membro e Conselheiro do primeiro Conselho Nacional de Proteção de Dados, de 2020 a 2022, tendo sido reconduzido em 2024 para mandato até 2026 – Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.
- Membro do Conselho Nacional do Ministério Público entre 2022 a 2024, tendo obtido na sabatina unânime da CCJ no Senado, e votação em Plenário de 60 votos dos 63 possíveis (Senadores presentes).
- Presidente da Comissão de Assuntos Legislativos e Jurisprudência do CNMP e editor da Revista do CNMP, além de Presidente da Comissão de Meio Ambiente, tendo ainda ajudado na aprovação do Código de Ética do MP Brasileiro.
- Membro da Banca Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de PGFN/AGU - Procurador da Fazenda Nacional (Portaria-CASAGU 06/2012).
- Nomeado pela Portaria CNJ nº 30, de 15 de maio de 2023, pelo Ministro Corregedor Nacional de Justiça, Luiz Felipe Salomão, para a Comissão de Proteção de Dados (CPD/CN/CNJ), nos termos do Provimento nº 134, de 24 de agosto de 2022.
- Conselheiro Federal da OAB pelo Distrito Federal no triênio 2010/2013.
- Conselheiro Federal da OAB pelo Distrito Federal no triênio 2019/2022.
- Representante Institucional da OAB Nacional junto ao CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público).
- Membro do Grupo de Trabalho do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), nomeado pelo Min. Dias Toffoli (Portaria 905/2019), e posteriormente reconduzido pelo Ministro Fux (Portaria 228 de 2020), para elaborar projeto de custas judiciais, tecnologia e acesso à Justiça.
- Conselheiro Titular do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN do Governo do Distrito Federal.

- Membro da Comissão Especial do Conselho Superior de Assuntos Legislativos da FIESP (Federal das Indústrias de São Paulo) - Estudo e formulação de proposta de aprimoramento do regime jurídico das fundações de Direito Privado.
- Membro do COMITÊ DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA E GOVERNO da Ordem dos Advogados do Brasil – Distrito Federal.
- Membro efetivo do IBDI - Instituto Brasileiro de Direito e Informática e ABPC - Associação Brasiliense de Processo Civil.
- Responsável por sugerir a criação do observatório de proteção de dados do CNPD.
- Responsável por sugerir ao Conselho Federal da OAB criação da Câmara de Arbitragem para dirimir conflitos sobre honorários.
- Presidente da Comissão Especial de Proteção de Dados da OAB Nacional, nomeado em março/2023.
- Coordenador Nacional do Observatório de Cibersegurança, Inteligência Artificial e Proteção de Dados da OAB Nacional.
- Membro do Grupo de Trabalho de inteligência artificial modificação da resolução 332 – Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- Ex-Diretor do CESA – Centro de Estudos das Sociedades de Advogados - Diretor no Distrito Federal.
- Acadêmico na cadeira 36, da Academia Brasileira de Ciências, Artes, História e Literatura.
- Membro efetivo do IADF (Instituto dos Advogados do Distrito Federal) Membro efetivo do IAB (Instituto dos Advogados Brasileiros)
- Membro do Conselho Consultivo dos Diários Associados
- Membro do Conselho Superior do IADF

## VII – Principais publicações (livros)

- Livro: “*Procedimentos disciplinares no Conselho Nacional do Ministério Público: elementos teóricos e práticos*”. Em co-autoria com Larissa Luz e Erick Vidigal (Editora OAB Nacional, 2023).
- Livro: “*O CNMP sob a perspectiva da advocacia*”. Em co-autoria com Patrícia Siqueira Goulding (Editora OAB Nacional, 2023).
- Capítulo de livro: “*A união estável em breve introdução comparativa no plano do direito luso-brasileiro*”. Livro: “*Aspectos Polêmicos do direito Civil Luso-Brasileiro*”. Org. Daniel Blume Almeida e Thiago Costa. Em co-autoria com diversos autores (Editora OAB Nacional, 2024).
- Capítulo de livro: “*Propaganda e Publicidade. Limitações. Advogado e Sociedade de Advogados*.

*Evolução das mídias sociais.*” Livro: “*Sociedade de Advogados*”. Coord. Stanley Martins Frasão. Em co-autoria com diversos autores. (Ed. Fórum, 2017).

- Capítulo de livro: “*A tecnologia como fator essencial na advocacia e a mudança de paradigma no mundo V.U.C.A*”. Livro “*Ensaios sobre a transformação digital no direito: estudos em homenagem ao Ministro Kássio Nunes Marques*”. Coord. Bruno Barata, Laryssa Almeida, Leandro Frota. Em co-autoria com diversos autores. (Editora OAB NACIONAL, 2021).
- Capítulo de Livro: “*Direito e Inovação*”. Livro “*Direito Contemporâneo – Inovação e o Direito*” (Castro, 2018)

## VIII – Participação em palestras e eventos

- Palestrante – CRIMES ELETRÔNICOS – no Encontro: Soluções Públicas (Ministério do Planejamento)
- Participação na XXI Conferência Nacional dos Advogados, tendo relatado e presidido o Painel: A Defesa dos Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos;
- Palestrante – Evento CAFÉ COM SÓCIO – Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP;
- Palestrante – Evento DESAFIOS E ESTRATÉGIAS DE SUCESSO NA NOVA ADVOCACIA;
- Mediador no Seminário OAB Nacional– Adequação à LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD);
- Participação no evento OAB/DF Inclusão Digital – Acessibilidade e Inclusão Digital;
- Participação do Colóquio - Interfaces entre Processo e Constituição: RECLAMAÇÃO. PRECEDENTES e MODULAÇÃO - Associação Brasiliense de Processo Civil (ABPC).
- Mediador no evento OAB/DF – Impactos da Nova Lei de *Compliance* do Distrito Federal para Fornecedores do Governo Distrital.
- Debatedor OAB Nacional – *Compliance* na América Latina;
- Palestrante - Evento de Carreiras OAB/DF – Nichos de Atuação na Advocacia;
- Palestrante - X Conferência da OBA/DF - Futuro da advocacia Corporativa Pós Pandemia. Seminário de Direito Imobiliário – A Justiça para Além do Processo;
- Palestrante - 1 Congresso Digital - OAB Nacional - Gestão, Empreendedorismo e Inovação na Advocacia Pós Covid.
- Palestrante e Organizador - AGU (Advocacia Geral da União) e AJUFE (Associação dos Juízes Federais) - Debate julgamentos virtuais e a Garantia do acesso à Justiça.
- Mediador - ESA/OAB NACIONAL - Os desafios do novo Marco Legal de Saneamento Básico.

- Palestrante no Painel WEBINAR - Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a Proposta da Lei Geral de Custas do CNJ - Fundamentos Jurídicos da Proposta.
- Palestrante no Evento ANDES (Associação Nacional dos Desembargadores) - Proteção de Dados e o Judiciário.
- Participou da Comitiva Brasília, representando o Ministério Público Brasileiro, pelo CNMP, para visita institucional aos ministros da suprema corte local e juízes da corte internacional, bem como firmar convênio técnico com a Corte Interamericana de Direitos Humanos em SAN José da Costa Rica e CNMP.
- Representante do CNMP no Curso de Proteção as Vítimas, em Roma Itália, na Universidade Tor Vergata.
- Palestrante no evento Tributação e Economia Digital - *Fiscalità ed economia digitale*. Roma, Itália - 2 a 5 de maio de 2023 da Escola Superior da Advocacia e Universidade de Sapienza em Roma.
- Palestrante – CRIMES ELETRÔNICOS - no Encontro – Soluções Públicas – Ministério do Planejamento).
- Participação na XXI Conferencia Nacional dos Advogados, tendo relatado e presidido o Painel: A Defesa dos Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos.
- Palestra na POUPEX – Quartel General do Exercito – Proteção de Dados.
- Palestra - TRE no Estado do Ceará – inteligência artificial e eleições.
- Participação na delegação Brasileira em Bruxelas na ONU – *Word Customs Organization* – crimes contra a Fauna e Flora.
- Palestrante Atuação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e Aspectos Gerais da LGPD – OAB/DF.
- Palestra Ministério Publico e a COP 30, Experiências Exitosas do Ministério Publico do Meio Ambiente – Belém Pará.
- Palestra Advocacia e o Acesso do Consumidor a Justiça – Homenagem ao Ministro Raul Araújo – OAB Nacional.
- Palestrante no Fórum de Lisboa – IDP e FGV – Segurança Jurídica nos Tribunais Superiores.
- Palestrante no Encontro do Meio Ambiente do Ministério Publico de Santa Catarina

## **IX – Condecorações**

- Grã-Cruz da Ordem Nacional do Mérito do Ministério Público
- Medalha Dom João VI – Justiça Militar União;

- Medalha Dragões da Inconfidência – Exercito Brasileiro;
- Medalha Sobral Pinto – Academia Brasileira de Ciência, História e Literatura com participação do Superior Tribunal de Justiça – STJ
- Medalha JK – Governo de Minas Gerais
- Medalha de mérito do Ministério Publico Militar
- Medalha de mérito do Ministério Publico do Para
- Comenda da CONAMP – Associação Nacional dos Membros do Ministério Publico

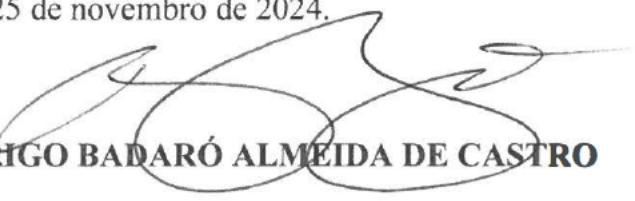
**DECLARAÇÃO**  
**(Resolução nº 7, de 2005)**

Declaro, sob as penas da legislação em vigor e com a finalidade de atender ao disposto na Resolução nº 7, de 2005 do Senado Federal, que:

- a) não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Poder ou instituição responsável por minha indicação (Resolução nº 7, de 2005, inciso II);
- b) não sofri qualquer sanção criminal ou administrativo-disciplinar, bem como não respondi e não respondo a qualquer procedimento dessa natureza (Resolução nº 7, de 2005, inciso III);
- c) não sou membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, e que não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes (Resolução nº 7, de 2005, inciso IV).

O referido é verdade e dou fé.

Brasília, 25 de novembro de 2024.

  
**RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO**

informações pessoais

## **DECLARAÇÃO**

**(Art. 383, I, do Regimento Interno do Senado Federal)**

Declaro, sob as penas da legislação em vigor e com a finalidade de atender ao disposto no art. 383, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que:

I – Não possuo parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à minha atividade profissional;

II – No tocante à participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais, sou sócio das seguintes sociedades:

- a) **BDC CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.178.783/0001-17, estabelecida no SRTV/SUL quadra 701, Bloco A, sala 223 - CEP: 70340000;
- b) **RODRIGO BADARÓ – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.150.374/0001-97, estabelecida na SHIS – QI 11, 115 - BL K SALA, nesta Capital;
- c) **BALAX CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.731.439/0001-13, sociedade empresaria com sede na Rua da Paisagem, 220, 1º andar, sala 11, Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP: 34.006-059; e
- d) **CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS EM TECNOLOGIA, PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS CEAPD LTDA. (EPRIVACY HUB)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.090.946/0001-33, sociedade empresaria com sede na ST SRPN – Estádio Mané Garrincha, Camarote nº 330, Brasília/DF, CEP: 70.070-701.



III – No tocante à regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal, encontro-me em situação regular, conforme atestam as certidões em anexo;

IV – Quanto à existência de ações judiciais nas quais figure como autor ou réu, nada consta em matéria cível, criminal ou trabalhista, conforme certidões em anexo; e

V – No tocante à atuação, nos últimos 5 (cinco) anos, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras, não atuei em qualquer órgão do Poder Judiciário na condição de membro ou servidor, bem como jamais integrei qualquer conselho de administração de empresas estatais ou cargos de direção de agências reguladoras.

O referido é verdade e dou fé.

Brasília, 25 de novembro de 2024.

  
RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO  
informações pessoais



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO**  
**informações pessoais**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:02:08 do dia 12/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2025.

Código de controle da certidão: **57E1.8E96.98E2.A1A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO Nº:** 342097541022024  
**NOME:** RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO  
**ENDERECO:** *informações pessoais*  
**CIDADE:** *informações pessoa*  
**CPF:** *informações pessoais*  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.**

**Válida até 11 de fevereiro de 2025. \***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO

CPF: **informações pessoais**

Certidão nº: 78368206/2024

Expedição: 12/11/2024, às 14:05:15

Validade: 11/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **916.853.466-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)**  
**1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 07/11/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO**

informações pessoais

( LEA MARIA BADARO DE CASTRO / JOSE EDUARDO ALMEIDA DE CASTRO )

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/11/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.TMWN.T7BM.ICBY.XF6I.UVT3**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE numero 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) esta QUITE com a Justica Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO**

Inscrição: [informações pessoais](#)

Zona: [informações p](#)

Seção: [informações pessoa](#)

Município: 97012 - BRASILIA

UF: DF

Data de nascimento: [informações pessoais](#)

Domicílio desde: 02/07/2013

Filiação: - LEA MARIA BADARO DE CASTRO  
- JOSE EDUARDO ALMEIDA DE CASTRO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ADVOGADA/ADVOGADO

Certidão emitida às 12:32 em 27/11/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**F3Z2.HUFA.ØVRØ.RCQ8**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

**APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO**  
**(Art. 383, I, alínea “c”, do RI do Senado Federal)**

Por meio da presente argumentação escrita, reporto-me à honrosa indicação do meu nome, pelas(os) nobres Senadoras e Senadores da República, para a função de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

Nesse sentido, a fim de atender às exigências do art. 383, I, c, do Regimento Interno do Senado Federal, passo a traçar breve registro biográfico e curricular.

Graduei-me em Direito pela Faculdade de Direito Milton Campos – FDMC/MG (julho/2000) e pós-graduado em Direito Econômico e das Empresas pela Fundação Getúlio Vargas – FGV (agosto/2002).

Sou autor de dezenas de artigos jurídicos e de diversos livros que versam sobre temas relevantes e atuais na temática do Direito. Além disso, sou convidado com frequência para proferir palestrar em eventos da temática do Direito, tanto no Brasil como no exterior.

Minha atuação profissional como advogado militante por 24 anos abrange, dentre outras atividades, a atuação em mais de milhares de processos em âmbito nacional, a atuação como Conselheiro Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, como Presidente da Comissão Especial de Proteção de Dados e como Coordenador Nacional do Observatório de Cibersegurança, Inteligência Artificial e Proteção de Dados, ambos da OAB Nacional.

Também exerço atualmente o mandato de membro do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade – CNPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Demais disso, exercei o mandato de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, tendo sido aprovado, à unanimidade, em sabatina na



Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania e, com 60 votos de 63, no Plenário do Senado Federal.

Durante o exercício do mandato no CNMP, busquei verbalizar uma postura crítica a abusos, excessos, privilégios e deturpações do Estado de Direito, tendo inclusive atuado na aprovação do Código de Ética do MP Brasileiro.

Internamente, também exercei as funções de Presidente da Comissão de Assuntos Legislativos e Jurisprudência do CNMP, Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Editor da Revista do CNMP.

Diversas outras atividades foram por mim exercidas nesses mais de 20 anos de atividade profissional, conforme descritas no currículo anexo.

No tocante à minha afinidade intelectual e moral para o exercício da função de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, acredito que podem ser aferidas a partir da constatação da minha sólida atuação na área do Direito por mais de duas décadas, sempre defendendo o Estado democrático de Direito e a cidadania, razão que me levou a ocupar cargos relevantes e ter espaço em inúmeros debates institucionais e da sociedade civil, além de receber diversas medalhas e condecorações, justamente em virtude do apego intransigível aos princípios éticos e morais que sempre nortearam minha atuação profissional e minha vida pessoal.

Dessa forma, submeto meu nome à elevada apreciação de vossa Excelências, esperando merecer mais uma vez a confiança que o Senado da República me dispensou anteriormente ao aprovar meu nome para o Conselho Nacional do Ministério Público, desta vez para representá-lo perante o Conselho Nacional de Justiça.

Brasília, 25 d



Documento assinado digitalmente  
RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO  
Data: 02/12/2024 18:29:11-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO**

Informações pessoais